**PARECER COREN-SC Nº. 002/CEC/2019**

**Assunto: Análise do Regimento Interno da CEE da Instituição: Hospital Regional Alto Vale**

1. **Do fato**

Análise do Regimento Interno da CEE da Instituição: **Hospital Regional Alto Vale**.

1. **Da fundamentação e análise**

Após análise e correções do Regimento Interno da CEE do **Hospital Regional Alto Vale**, concluímos que o mesmo não está em conformidade com proposto no regimento da CEEn, aprovado pela Decisão Coren/SC Nº. 002, de 10 de janeiro de 2006, na 417ª. Reunião Ordinária de 25 de janeiro de 2006 e homologada pela Decisão Cofen Nº. 014, de 21 de fevereiro de 2006.

1. **Da conclusão**

Considerando o exposto, sou de parecer desfavorável a aprovação do Regimento Interno da CEE do **Hospital Regional Alto Vale**. Para tento solicito as seguintes adequações:

- A reunião dos membros da CEE deverá ser no mínimo a cada 30 dias, portanto reescrever o artigo 43 (A CEE deverá reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 30 dias, podendo ocorrer reuniões extraordinárias, convocadas pelo Coordenador, ou por autoconvocação pela maioria simples dos seus integrantes, ou pelo Coren/SC).

**É o parecer.**

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2019.

**Enfª Msc. Maria do Carmo Vicensi**

**COREN/SC 61288**

**Coordenadora da Comissão de Ética do Coren/SC**

**Enfª. Giana Marlize Boeira Poetini**

**COREN/SC 104054**

**Secretaria da Comissão de Ética do Coren/SC**

Parecer aprovado na Reunião Ordinária da CEC N°. ................ª realizada no dia ................................................................de 2019

Homologado a aprovação do parecer na ROP N°. .....................ª da Plenária, realizada no dia ............................................... de 2019.